



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CPNJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 4.666, DE 29 DE MAIO DE 2024.

Altera a Lei nº 3672 de 29 de dezembro de 2015, para acrescentar no Quadro Geral de Servidores, anexo III, uma vaga para o cargo de Assistente Social.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul Sr. **Giovani Amestoy da Silva**, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O anexo III da Lei nº 3672 de 29 de dezembro de 2015, a onde consta o padrão e número de vagas para o cargo de Assistente Social que passam a vigorar com o acréscimo de uma vaga para o cargo, com a seguinte redação:

ANEXO III

DEMONSTRATIVO DAS FUNÇÕES, PADRÕES ATUAIS E RECLASSIFICADOS COM O RESPECTIVO NÚMERO DE VAGAS:

FUNÇÕES	NOVA LEI PADRÃO	Nº. DE VAGAS
Assistente Social	12	07

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas por conta de dotação orçamentária para pagamento de salários e encargos.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 29 dias do mês de maio do ano de 2024.

Registrado e publicado mural da Prefeitura

29/05/2024  
  
Willian Brasil Silva

Giovani Amestoy da Silva  
Prefeito Municipal

Secretário-Geral Matrícula nº 479059-6